
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 677, DE 9 DE ABRIL DE 2020.

Qualifica como Organização Social, nos termos da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, e do Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019, o INSTITUTO REGER DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996;

Considerando o disposto no art. 2º e no art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2019/157578,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social, nos termos da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, e do Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019, o INSTITUTO REGER DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 21.236.845/0001-50.

Art. 2º O Instituto acima qualificado tem como finalidade à pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à assistência social, à educação, à gestão de atendimento ao público, à gestão de serviços sociais e auxiliares em unidades prisionais, à integração social do menor infrator e garantia de seus direitos individuais e sociais, à saúde, à educação profissional e tecnológica, ao esporte e lazer e à assistência técnica e extensão rural.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de abril de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.177, DE 09/04/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.